**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

# 1. LOCAL, DATA E HORA:

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 28/01/2022, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Ato processual** | **Horário** |
| a) | Início do recebimento das propostas: | 17/01/2022 – 08h00min |
| b) | Limite de entrega das propostas: | 28/01/2022 - 09h00min |
| c) | Abertura das propostas: | 28/01/2022 - 09h00min |
| d) | Início da disputa: | 28/01/2022 - 09h01min |
| e) | Tempo da disputa por item: | 05 minutos |

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 03/2022.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

# 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1**. Constitui objeto da presente licitação a realização de registro de preços para a futura aquisição de conjuntos de mobiliários, modelo FNDE, no tamanho 6, para atender a demanda das escolas municipais de Ibiraiaras, para entrega conforme a necessidade do Município, com as especificações constantes no anexo VI.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2.2.** Todos os itens licitados deverão ser novos e entregues no Município de Ibiraiaras, na escola em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo determinar, sem qualquer uso anterior, por conta dos licitantes vencedores todos os custos com transporte, carga e descarga.

**2.3.** É obrigação do licitante possuir certificação INMETRO de avaliação da conformidade para móveis escolares, para o modelo especificado no edital, conforme portaria n.º 401 de 28 de dezembro de 2020.

**2.4.** É obrigação do licitante vencedor emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) conforme o protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 na entrega contendo a identificação do presente processo licitatório e número do contrato administrativo.

**2.5.** Os materiais permanentes deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data definitiva do recebimento, quando na descrição do produto não houver outro prazo superior definido.

**2.6.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

**2.7.** Constatados os defeitos constantes no item “**2.6.”,** o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis recolha o material permanente para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

**2.8.** Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos mobiliários, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfaçam as exigências contidas no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

**a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob processo de falência;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Empresas consorciadas;

**e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “pregão eletrônico” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1**. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

**5.3.** Os interessados deverão apresentar impugnação/esclarecimentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1**. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto e o código do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações e documentos constantes no item “6.5.” e anexo II deste edital,** sob pena de desclassificação.

**6.1.3.** As empresas participantes deverão, preferencialmente, anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial, os prospectos ou outros documentos que comprovem a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

**6.1.4.** As empresas participantes deverão anexar o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria n.º 401/2020 em nome do Licitante, acompanhado por declaração com imagem do mobiliário, referente ao certificado de conformidade do INMETRO, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente e atende as especificações do edital, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento, grau de enferrujamento e relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato. Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário escolar, emitido por laboratório em instituição científica reconhecida pelo poder público e relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal nº 11.762/08, todos emitidos por laboratório em nome do licitante.

**6.2**. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4**. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no objeto deste edital serão desconsideradas.

**6.5. As propostas digitais deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

**d)** Marca (fabricante) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias e indicação do modelo;

**e)** Anexar, preferencialmente, junto a proposta digital ficha técnica contendo as características dos materiais permanentes cotados ou catálogo ou prospecto técnico ou outro documento extraído do site oficial do fabricante, que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital, sendo que deverão estar em consonância com as especificações constantes no anexo VI;

**f)** As empresas participantes deverão anexar o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria n.º 401/2020 em nome do Licitante, acompanhado por declaração com imagem do mobiliário, referente ao certificado de conformidade do INMETRO, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente e atende as especificações do edital, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento, grau de enferrujamento e relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato. Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário escolar, emitido por laboratório em instituição científica reconhecida pelo poder público e relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal nº 11.762/08, todos emitidos por laboratório em nome do licitante.

**g)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até o município de Ibiraiaras;

**h)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**i)** Prazo de entrega dos materiais permanentes: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

**6.6.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.7.** Omissões, erros, rasuras ouquaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.8. Após a realização dos lances e negociação, serão desclassificadas as propostas classificadas em primeiro, que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no anexo VI do presente edital.**

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 1,00 (um real), em relação à última proposta de menor valor.

**7.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5**. A etapa de lances da sessão pública será pelo período constante na alínea **“e)”** do item **“1.1.”** deste edital. Após o encerrado o tempo de disputa do item previsto neste edital, transcorrerá o período randômico, sendo que, durante este período o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances, de forma aleatória, a qualquer momento nos próximos 30 minutos.

**7.6**. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1**. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2**. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3**. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o ***menor preço por item***.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3**.”, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**8.4.2**. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3**. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6**. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1**. Após encerramento da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão enviar, em até 3 (três) dias úteis, (se não anexados ao sistema do pregão eletrônico Banrisul com assinaturas digitais) os documentos discriminados no item **9.3,** eas propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **anexo II**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.1.1**. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
4. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
5. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**9.3.2.1.** As certidões mencionadas neste **“9.3.2.”** poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente “pregão” (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

**9.3.2.2.** Na hipótese do item “**9.3.2.1.”**, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

**9.3.2.3.** Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

**9.3.3**. **Declarações:**

1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
2. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
4. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
5. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(anexo III)**.
6. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “**3.4.1.”** do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

**9.3.4. Representação legal:**

1. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

**I.** A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

**II.** Certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria n.º 401/2020 em nome do Licitante, acompanhado por declaração com imagem do mobiliário, referente ao certificado de conformidade do INMETRO, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente e atende as especificações do edital, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento, grau de enferrujamento e relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato. Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário escolar, emitido por laboratório em instituição científica reconhecida pelo poder público e relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal n.º 11.762/08, todos emitidos por laboratório em nome do licitante.

**9.5.** Os documentos referidos no item **“9.3.”** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **“9.3.”**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **“9.6.”**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverá (se não anexada ao sistema do pregão eletrônico Banrisul com assinaturas digitais) ser enviada em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o n.º do pregão a que se refere, na face externa:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022**  **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **E-MAIL OFICIAL:**  **TELEFONE:** |

**10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PREGÃO BANRISUL OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **“11.1.”** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2**. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**13.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

**b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

**f)** Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

**g)** Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na escola em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo determinar, no Município de Ibiraiaras/RS, CEP: 95.305-000.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**14.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

**14.4.** As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no **anexo VII** do presente edital.

# 15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Decidido pela aquisição dos mobiliários pela autoridade competente, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

**15.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 15.1.

**15.3.** O prazo de vigência do contrato será iniciará na data da assinatura do contrato e se estenderá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**15.4.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**15.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.6.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**16. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**16.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos no município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**16.2.** Os objetos licitados poderão ser entregues pela empresa vencedora, apenas com a realização de todas as condições dispostas abaixo:

**a)** Homologação e adjudicação do processo licitatório;

**b)** Assinatura da ata de registro de preços;

**c)** Assinatura do contrato administrativo por todas as partes;

**d)** Emissão de empenho;

**e)** Notificação para a entrega.

**16.3.** Os objetos licitados deverão ser entregues no município de Ibiraiaras, na escola em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo determinar, no prazo de 30 dias contados da data da realização de todas as condições dispostas no item anterior.

**16.4.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará fiscal, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado pelo período de 05 dias úteis;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado e consequente aceitação e decorrência do prazo constante no item acima.

**16.5.** Os materiais permanentes licitados deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**16.6.** No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**17.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**17.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**17.4.** A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

**18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável do município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após recebimento definitivo.

**18.2.** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando à identificação do presente processo licitatório e o número do contrato administrativo.

**18.3**. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1**. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.3**. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

**20.4**. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5**. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

**20.6**. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**20.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

**20.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**20.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**20.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**20.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**20.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**20.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**20.11.** O município de Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.12.**  Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta do contrato administrativo.

**Anexo II** – Modelo de proposta de preços.

**Anexo III** – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo IV** – Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo V** – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

**Anexo VI** – Termo de referência;

**Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços.

**20.13.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br)

Município de Ibiraiaras/RS, 12 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI RECH**

*Prefeito Municipal em Exercício*

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 03/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2022**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecido na rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os materiais permanentes novos descritos abaixo para atender a demanda da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e turismo de Ibiraiaras, com as seguintes especificações:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações técnicas** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca e Modelo** | **Valor unitário** | **Valor total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**Parágrafo Primeiro** – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, carga e descarga no município de Ibiraiaras/RS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos para entregar os mobiliários, contados da realização de todas as condições abaixo:

**a)** Emissão de empenho;

**b)** Notificação de entrega.

**Parágrafo Terceiro –** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

**Parágrafo Quarto –** Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para o transporte, carga e descarga dos materiais permanentes até o município de Ibiraiaras/RS, na escola em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo determinar, CEP: 95.305-000.

**Parágrafo Quinto –** Serão rejeitados os materiais que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, sendo que as despesas com transporte e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta da CONTRATADA, ficando autorizado o CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

**Parágrafo Sexto** - Os materiais deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data definitiva do recebimento, quando na descrição do produto não houver outro prazo superior definido.

**Parágrafo Sétimo –** Após o prazo de 24 meses da garantia, aplicam-se as regras do fabricante.

**Parágrafo Oitavo –** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

**Parágrafo Nono –** Constatados os defeitos constantes no parágrafo anterior**,** o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis recolha o material permanente para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva substituição, dependendo do vício constatado, e que esse novo não contenha qualquer defeito.

**Parágrafo Décimo –** Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos mobiliários, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula Segunda** – Para o recebimento dos objetos, o fiscal deste contrato fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado pelo período de 05 dias úteis;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado e consequente aceitação e decorrência do prazo constante no item acima.

**Parágrafo primeiro -** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos materiais permanentes, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após recebimento definitivo.

**Parágrafo segundo -** Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

**Parágrafo terceiro -** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**Parágrafo quarto -** Será obrigatório constar no corpo de cada nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório e o número do contrato administrativo.

**Cláusula Terceira** - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Quarta** – As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | **06 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.** |
| Unid. Orçamentária: | 06.01. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. |
| **Projeto/Atividade:** | 1.031 Aquisição de Equipamentos para setor administrativo e escolas fundamentais. |
| Rubrica: | 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário em geral. |
| Fonte: | 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento. |
| Despesa: | 784 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | **06 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.** |
| Unid. Orçamentária: | 06.01. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. |
| **Projeto/Atividade:** | 1.031 Aquisição de Equipamentos para setor administrativo e escolas fundamentais. |
| Rubrica: | 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário em geral. |
| Fonte: | 1.004 – SMECET – salário educação. |
| Despesa: | 785 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | **06 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.** |
| Unid. Orçamentária: | 06.01. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. |
| **Projeto/Atividade:** | 1.027 Aquisição de Equipamentos para escolas infantis. |
| Rubrica: | 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário em geral. |
| Fonte: | 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento. |
| Despesa: | 786 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | **06 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.** |
| Unid. Orçamentária: | 06.01. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. |
| **Projeto/Atividade:** | 1.027 Aquisição de Equipamentos para escolas infantis. |
| Rubrica: | 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário em geral. |
| Fonte: | 1.004 – SMECET – salário educação. |
| Despesa: | 787 |

**Cláusula Quinta** – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade pregão eletrônico n.º 03/2022.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Sétima** - Além das condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**a)** Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III. Manifesta deficiência do serviço;

IV. Falta grave ao juízo do município;

V. Falência ou insolvência;

VI. Não entrega dos materiais no prazo previsto.

**Cláusula Oitava** - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**Cláusula Nona** – A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**Parágrafo único –** A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a **CONTRATADA** faça jus a receber.

**Cláusula Décima –** As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

**Cláusula Décima** **Primeira** – Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

**a)** XXXXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

**b)** XXXXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

**Cláusula Décima** **Segunda** – O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  Contratante | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  Contratada |
| **XXXXXXXXXX**  Gestor | **XXXXXXXXXXXXXXX**  Fiscal |

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 03/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 03/2022 por sistema de registro de preços e seus anexos, com entrega conforme a necessidade do município, conforme especificações constantes abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:**  **Banco:**  **Agência:**  **Conta:** | **E-mail oficial:** |
|  |  |
| **Representante legal:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos objetos** | **Quant** | **Un.** | **Marca** | **Modelo** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 1 | Conjunto para aluno tamanho 6, modelo FNDE, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m. Compostos de: 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.  **Mesa -** Tampo em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AZUL, dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA). Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas altas com flange, com rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.  **Cadeira -** Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.  Todas as mesas e cadeiras do conjunto deverão ser entregues contendo o selo de identificação da conformidade e o número de registro de objeto válido no INMETRO, conforme anexo da Portaria Inmetro n.º 105/2012. O Selo de identificação deve ser fixado na superfície inferior do assento da cadeira e na superfície inferior do porta-livros, localizado sob o tampo da mesa.  Garantia mínima dos produtos de 24 meses contra defeitos de fabricação. | **150** | UNIDADE |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | |  |

**1**. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

**2.** Nesta proposta estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até o município de Ibiraiaras;

**3.** Prazo de entrega dos materiais permanentes, constantes nesta proposta: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

**4.** Observação: além da presente proposta, o licitante deverá anexar junto da proposta eletrônica inicial o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria n.º 401/2020 em nome do licitante, acompanhado por declaração com imagem do mobiliário, referente ao certificado de conformidade do INMETRO, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente e atende as especificações do edital, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento, grau de enferrujamento e relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato. Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário escolar, emitido por laboratório em instituição científica reconhecida pelo poder público e relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal n.º 11.762/08, todos emitidos por laboratório em nome do licitante sob pena de desclassificação.

**5.** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.** Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

**7.** Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Assinatura

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 03/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Pregoeiro do Município

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **pregão eletrônico n.º 03/2022**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

CGC/CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 03/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**

# ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIMENTO

A empresa..............................., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ..................., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....................., portador da cédula de identidade n.º ......................., CPF n.º .................. a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **pregão eletrônico, sob o n.º 03/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**(Firma Reconhecida)**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 03/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**

# ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, ou representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no **pregão eletrônico n.º 03/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Contador)

CRC

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal)

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 03/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**

# ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Descrição precisa dos objetos licitados e valores máximos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos objetos** | **Quant** | **Un.** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| 1 | Conjunto para aluno tamanho 6, modelo FNDE, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m. Compostos de: 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.  **Mesa -** Tampo em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AZUL, dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA). Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas altas com flange, com rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.  **Cadeira -** Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.  Todas as mesas e cadeiras do conjunto deverão ser entregues contendo o selo de identificação da conformidade e o número de registro de objeto válido no INMETRO, conforme anexo da Portaria Inmetro n.º 105/2012. O Selo de identificação deve ser fixado na superfície inferior do assento da cadeira e na superfície inferior do porta-livros, localizado sob o tampo da mesa.  Garantia mínima dos produtos de 24 meses contra defeitos de fabricação. | **150** | UNIDADE | R$ 667,23 | R$ 100.084,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 100.084,50** |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**

# ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2022**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Centro, Ibiraiaras/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico n.º 03/2022, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresa** | **CNPJ** | **Representante legal** | **CPF** | **E-mail** | **Telefone** |
|  |  |  |  |  |  |

Na forma do art. 22 do decreto 7.892/2013 é permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes dentro dos quantitativos estabelecidos pela legislação vigente.

**1. OBJETO LICITADO:**

**1.1.** A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de pregão eletrônico n.º 03/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras somente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**3.1.** Decidido pela aquisição dos mobiliários pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinatura do contrato administrativo.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Marca** | **Valor de Referência** | **%** |
| **Modelo** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | |  | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | |  | |  |  |  |
| 2 | |  | |  |  |  |
| 3 | |  | |  |  |  |

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:**

**5.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os materiais no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.2.** Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos materiais permanentes descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a formalização do contrato administrativo, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

**5.3.** Será rejeitado todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou esta ata.

**5.4.** A empresa vencedora será intimada para realizar a entrega dos materiais permanentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante assinatura do contrato administrativo e envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**5.5.** As empresas vencedoras deverão responsabilizar-se por todos os custos necessários para o transporte, carga, descarga dos mobiliários na escola em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo determinar, no Município de Ibiraiaras, CEP: 95.305-000.

**5.6.** Os mobiliários deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto.

**5.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes nesta ata.

**5.8.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os materiais licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.9.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável do município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após recebimento definitivo.

**5.10.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**5.11.** Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

**5.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**5.13.** Será obrigatório constar no corpo da nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório e número do contrato administrativo.

**5.14.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**6. DA GARANTIA:**

**6.1.** A empresa vencedora assume a garantia integral dos materiais permanentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data definitiva do recebimento. No período da garantia, corre por conta da empresa todas as despesas, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução dos materiais será na cidade de Ibiraiaras– RS. Caso o prazo de garantia ofertada seja superior, após o prazo de 24 meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante no período subsequente aos 24 meses.

**6.2.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da empresa, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

**6.3.** Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos mobiliários, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Município, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela empresa e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte do Município.

**6.4.** Durante o período de garantia a empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atendimento e proceder no conserto.

**6.5.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da empresa, inclusive decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. As despesas com deslocamentos, peças, fretes e todas as demais serão suportadas pelo licitante vencedor.

**6.6.** Constatados os defeitos, o Município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 3 (três) dias úteis proceda no devido conserto, inclusive se houver necessidade de recolher os mobiliários para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

**7. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**7.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**7.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**7.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**7.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**7.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**7.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**7.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.I.** As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**7.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**7.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

**b)** Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**d)** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**8.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**8.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**9.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**9.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**10.2.** Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

**10.3.** As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**10.4.** Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

**a)** Greve geral;

**b)** Calamidade pública;

**c)** Interrupção dos meios de transporte;

**d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

**e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**11.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12. FORO DE ELEIÇÃO:**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante da empresa registrada.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  *Órgão Gerenciador* | **RAZÃO SOCIAL**  **REPRESENTANTE DA EMPRESA**  **CPF:**  **RG:**  *Representante da empresa* |